



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO:

Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio Transferegov.br nº 973717.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 376.063,00 (Trezentos e setenta e seis mil e sessenta e três reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DO DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIAS ME / EPP / EQUIPARADAS:

SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08:00 (oito) horas do dia 30/07/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 30/07/2025

HORÁRIO: das 08:00 (oito) horas até as 08:10 (oito) horas e (dez) minutos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 30/07/2025

HORÁRIO: 08:10 (oito) horas e (dez) minutos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.bllcompras.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Serão aceitos esclarecimentos **apenas** pela PLATAFORMA DA BLL, no campo ESCLARECIMENTOS.

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone tampouco por e-mail.

ENDEREÇO:

Rua Olavo Bilac, nº 20 – Bairro Prudente – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

PREÂMBULO

A **SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, com endereço à Rua Olavo Bilac, nº 20 – Prudente – Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.547.947/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO Nº 001/2025**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

I OBJETO E ANEXOS

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio Transferegov.br nº 973717.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3.1. Compõem o presente edital:
 - 1.3.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.3.1.2. ANEXO II - Ficha Técnica descritiva do objeto;
 - 1.3.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
 - 1.3.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
 - 1.3.1.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa ou EPP
 - 1.3.1.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato;

II CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. O Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos (de forma gratuito) pelos interessados através de download no site da BLL (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados na plataforma da BLL, não sendo reconhecido nenhuma outra forma de solicitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão disponibilizadas na plataforma da BLL, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Santa Casa de Monte Alegre de Minas (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser inserida na plataforma da BLL, **não será acolhido, tampouco reconhecido outra forma de envio da mesma.**
 - 2.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

- 2.7.2 Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.7.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a) A decisão do Pregoeiro será disponibilizada ao impugnante e a qualquer cidadão na plataforma da BLL para conhecimento de todos os interessados.

2.8 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e na plataforma eletrônica.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

- 3.1.1. **A participação nesta licitação (EXCETO PARA O ITEM 02) é restrita, às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações”, conforme Título IX, salvo o artigo.**
- 3.1.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo IX – Documentos de Habilitação, todas que estejam cadastradas na plataforma da BLL.
- 3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS RELACIONADOS NO ITEM ANTERIOR E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.
- 3.1.6. A empresa que possuir a razão social divergente da documentação, mesmo que tenha feito alteração contratual e não fez alteração na plataforma, a mesma será **INABILITADA**, por divergências de dados cadastrais.
- 3.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração constante no modelo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 3.1.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.1.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.1.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Ficha técnica descritiva, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 3.1.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.
- 3.2. Das Restrições
- 3.2.1. Não poderá participar deste edital aquela empresa que não atende as condições deste Edital e seus respectivos Anexos;
- 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidores do órgão ou entidade contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidores do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.2.6. Empresa com falência ou concordata decretada.
- 3.2.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- 4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.4.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.4.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.4.3. abrir as propostas de preços;
- 4.4.4. analisar a aceitabilidade das propostas;



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 4.4.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.4.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.4.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.4.8. declarar o vencedor;
- 4.4.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.4.10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.4.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.4.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 4.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

- 4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma associada ou pelos telefones: Curitiba-PR: (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br, de segunda a sexta das 8h às 18h.

V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

poderá ultrapassar a média prevista pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;
- 5.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da BLL.
- 5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. E ainda, a pregoeira poderá variar o intervalo em função dos lances sucessivos e morosidade do processo.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. **A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.**
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. **Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.**
- 5.20. **Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos a inclusão na plataforma da BLL após a fase de LANCES, ou seja, após a fase de julgamento das propostas, já com a indicação do licitante provisoriamente vencedor, de acordo com art. 63, inc. II da LEI 14.133/2021.**
- 5.20.1. O licitante terá o **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS** para a inclusão da documentação de habilitação, que será iniciada após encerramento de todos os itens previsto no certame e mensagem do processo enviada via chat pelo pregoeiro. Caso a empresa não apresente a documentação em tempo hábil, será **DESCLASSIFICADA**, e convocada o segundo melhor classificado, assim sucessivamente.
- 5.20.2. O prazo recursal contra a documentação de habilitação será de 72 (setenta e duas) horas, após o início da fase, e mensagem do processo do pregoeiro.
- 5.21. **Os documentos DEVERÃO SER INCLuíDOS NO SISTEMA DA BLL DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação em tempo hábil na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.**
- 5.22. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 5.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) minutos para verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VI PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO (NÃO IDENTIFICADA)

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.1.1. **A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser incluída na plataforma da BLL, DEVENDO O LICITANTE INFORMAR A PROPOSTA (VALOR), A MARCA DO PRODUTO (NO CASO DE SERVIÇOS DEIXAR EM BRANCO), MODELO (NO CASO DE SERVIÇO DEIXAR EM BRANCO), EM INCLUIR O ARQUIVO COM INFORMAÇÃO. CASO NÃO SEJA INCLuíDA A INFORMAÇÃO, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 6.2. **As propostas cadastradas e classificadas, terão o direito a lance, sendo que, na análise dos documentos de habilitação e proposta, após a fase de lances, poderá ser reavaliar a especificação técnica do produto ou serviços propostos, podendo ainda desclassificar a proposta ou inabilitar a empresa por divergências exigidas no processo em questão.** Podendo ainda, o Pregoeiro exigir AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÕES DOCUMENTAL, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da BLL. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 6.2.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- 6.2.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.
- 6.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- 6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;
- 6.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. A empresa que ofertar lances maiores que 30,0% (trinta por cento), no caso de fornecimento de produto/material, a empresa deverá apresentar nota fiscal de compra, e planilha detalhando, o valor de compra, valor de imposto, e valor de lucro do produto em questão. No caso de serviços a empresa deverá apresentar planilha com levantamento da dispensa com pessoal, tempo de serviço, imposto e lucro. Com base nessas informações o pregoeiro, poderá ou não acatar a documentação apresentada desclassificando a empresa licitante por risco prejudicial a Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

VII PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (IDENTIFICADA)

- 7.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**.
- 7.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 7.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 7.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observado o prazo para a entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.18 e 5.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8 Poderá ser exigido a empresa vencedora, nota fiscal de fornecimento e cálculo matemático, anterior à data da licitação, para que a mesma possa provar através de cálculo a exequibilidade de sua proposta financeira, conforme item 6.8 do Edital.
- 8.9 Poderá ser solicitado entrega da amostra ou para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.
- 8.10 Caso seja solicitado AMOSTRA e/ou COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, a empresa vencedora terá o prazo máximo de entrega de **05 (cinco) dias úteis para apresentação**. Caso não seja apresentada em tempo hábil, a mesma será desclassificada, e será convocada a empresa remanescente.
- 8.11 Se a(s) amostra(s) e/ou documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, devendo a empresa melhor classificada anexar em até **30 (trinta minutos)**, os documentos de habilitação previsto no item 9.2, caso a primeira colocada seja inabilitada ou desclassificada, deverá convocar a próxima melhor classificada dando-lhe as mesmas condições para as demais empresas suscetivelmente.
- 9.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- 9.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da BLL, para fins de classificação de Habilitação, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A ETAPA DE LANCES**. Caso algum documento não seja cadastrado em tempo hábil o mesmo poderá ser INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da BLL são:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, **Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.

9.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

9.2.1.2. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

- 9.2.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

9.2.3. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- 9.2.4. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);

9.2.6. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja **isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal**.

- 9.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- Qualificação Econômico-Financeiro

- 9.2.12. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023).

9.2.13. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.14. **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM) ou consulta comprovando que nada consta. De conformidade com a lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- Qualificação Técnica

- 9.2.15. Apresentar prospecto, ou catálogo, ou cartilha ou ficha técnica, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos deste edital.
- 9.2.16. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.2.17. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.
- 9.2.18. Registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exceto os materiais que forem dispensados do registro.

X JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.
- 10.2 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
- 10.3 O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 10.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;
- 10.5 Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.6 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;
- 10.7 Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;
- 10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E REGIONALIDADE

- 11.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 11.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 11.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- 11.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 11.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 11.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 11.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 11.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 11.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 11.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 11.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 11.6.1 ou no item 11.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 11.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 11.6.
- 11.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 11.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 11.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 11.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 11.11. Findo os prazos referidos no item 11.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 11.12. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Santa Casa de Monte Alegre de Minas poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 11.5 e 11.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 12.3. Homologada a licitação, a Santa Casa de Monte Alegre de Minas convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser assinado Digitalmente, na forma eletrônica, com a assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei, e será facultado a Santa Casa de Monte Alegre de Minas a convocação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação para celebração do Contrato.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

XIII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do resultado da Licitação.
- 13.1.1. O CONTRATO será encaminhado via e-mail, informado no cadastrado pela empresa na plataforma da BLL.
- 13.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 13.3. Poderá a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XIV EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 14.1. A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será emitida pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas e enviada via e-mail.
- 14.2. A Empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 14.3. As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS IMPROPRORRIGÁVEIS** após recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.
- 14.4. Deverá ser dada garantia de 12 (doze) meses aos equipamentos e materiais permanentes licitados, contados a partir da data de sua entrega na Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 14.5. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções administrativas.
- 14.6. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 14.7. A entrega dos produtos objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 14.8. O recebimento das mercadorias, pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
- b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 14.9. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da mercadoria.
- 15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

XVI RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 16.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Santa Casa de Monte Alegre de Minas poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 16.1.2 Admitido o recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de suas razões.
- 16.1.3 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 16.2 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 16.2.1 Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 16.2.2 Ser incluído na plataforma da BLL, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 16.2.3 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 16.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 16.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 16.7 A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma eletrônica.

XVII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A empresa contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas**, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.
- 17.3 Instaurado o processo administrativo para sanção, a empresa será notificada extrajudicialmente para cumprimento da entrega ou prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não cumpra com as obrigações em tempo hábil, o contrato será rescindido unilateralmente. Posteriormente a empresa será notificada novamente para apresentação de defesa conforme prevê a Lei 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Apresentada a defesa, a mesma será avaliada pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, que emitirá parecer jurídico quanto ao exposto, e ainda, o mesmo deverá ser avaliado pela Comissão, a qual indicará as possíveis decisões para a autoridade competente, para que o mesmo possa decidir quanto ao processo em questão. A empresa será intimada da decisão, e tomará conhecimento da sanção administrativa, que será devidamente publicada.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

XVIII OMISSÕES

- 18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XIX PENALIDADES

- 19.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 19.1.1 De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.1.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 19.2 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A Santa Casa de Monte Alegre de Minas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3 Para atender aos seus interesses, a Santa Casa de Monte Alegre de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 20.4 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.9 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Alegre de Minas – MG, 14 de julho de 2025.

WILSON ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREGOEIRO



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio Transferegov.br nº 973717, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lei Complementar 123/2006	Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas do material
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	01	3	Unid.	Cadeira de rodas adulto. Material de confecção em aço ou ferro pintado. Apoio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Com elevação de pernas.
	02	1	Unid.	Mesa cirúrgica elétrica. Base móvel fabricada em chapa de aço inoxidável ou material superior com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com tratamento anti-corrosão, com revestimento em aço inoxidável ou polímero abs reforçado ou material superior. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) rodízios com giro de 360° com sistema de movimentação, fixação e freios motorizados, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. Pode ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios. A mesa deve atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. Registro no Ministério da Saúde. A capacidade da mesa é para pacientes de até 350kgs. Tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal de no mínimo 360 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, através do uso de controle remoto. A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: - Motorizados: Os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo espiralado de no mínimo 2 m de comprimento, e na própria estrutura da coluna da mesa. Regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso de trendelemburg de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus. Acompanha a mesa baterias especiais



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			<p>com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Deve possuir tecla zero para que ao ser acionada produza uma sequência de movimentos até atingir a posição zero (0) inicial ou uma sequência de movimentos, conforme a necessidade do usuário. - Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bipartidas em V e removíveis. - Mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis. Controles: Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas; tecla para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas); tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 Jogo de colchonetes injetados em poliuretano, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras; 01 suporte para renal; 01 par de suportes laterais; 01 carro de apoio de acessórios com rodízios. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa.</p>	
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	03	4	Unid.	<p>Monitor multiparâmetros. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 02 Canais de Temperatura, e possibilidade de uso futuro de Pressão Invasiva, Capnografia, Agentes Anestésicos, Débito Cardíaco por Termo diluição e Transmissão Neuromuscular. Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar auto teste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Display digital em cristal líquido colorido de 12 a 15" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), Gráfico tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 100 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1000 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 5 a 120 rpm para pacientes adultos e 5 a 150 rpm para pacientes pediátricos e neonatais</p>



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

				<p>com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Funcionamento a rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar auto teste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT; 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom</p>
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	04	1	Unid.	<p>Secadora de roupas hospitalar. Capacidade 60 kg. Volume do cesto: 1260 litros. Diâmetro do cesto: 1170 mm. Profundidade do cesto: 1170 mm. Altura até porta: 1220 mm. Potência motor do cesto: 0,56 kw. Potência motor de exaustão: 1,5 kw. Diâmetro do rotor do exaustor: 400 mm. Vazão de ar do exaustor: 38 m³/min. Armazena até 23 programas na memória. Monitora todas as etapas do processo de secagem. Controla a temperatura, o resfriamento, a reversão do cesto e o tempo de secagem. Tecnologia que armazena mais 3 programas de secagem automática, onde o próprio secador desliga sozinho quando as roupas estiverem secas no teor de umidade desejado e programado. Sistema de aquecimento a gás (GLP ou GNV): sistema projetado com triplo eletrodo de ignição, misturador de ar, válvulas e sensores, resultando em alta eficiência, com ignição instantânea e sensor de chama incorporado. Montado com válvulas especialmente projetadas para atender com segurança os sistemas de aquecimento a gás, atendendo a norma NBR 12.313. Sistema completo, que garante perfeita queima do gás, resultando em chama azulada e baixo consumo, reduzindo o custo do kg de roupa secada. Sistema de aquecimento a vapor: com câmara a vapor montada com tubos de cobre e aletas de alumínio, de alta dissipação do calor gerado. Contém tela de filtro. Entrada de vapor automática e controlada por válvula solenóide com sede de teflon, que liga ou desliga o fornecimento de vapor de acordo com a temperatura programada. Saída de condensado montada com purgador tipo boia, garantindo alto desempenho. A câmara compacta, de alta potência, aliada ao sistema de exaustão eficiente, resulta em uma secagem perfeita e com economia de energia térmica. Sistema de aquecimento elétrico: câmara de aquecimento montada com resistências tubulares aletadas, com maior área de dissipação do calor gerado. As resistências são montadas em sistema de blocos, com 5,5 kw e 3 resistências em cada bloco, facilitando a sua troca e/ou manutenção. Sua montagem compacta evita passagem de ar frio entre as resistências, aquecendo por igual e economizando energia no processo de secagem. Controle automático da temperatura no próprio painel do secador, ligando e desligando a câmara de acordo com a temperatura desejada. Dimensões externas: L x A x P (1280 x 2150 x 1530 mm)</p>
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	05	1	Unid.	<p>Cardiotocógrafo. Tipo portátil com alça. Possui impressora integrada. Tela LCD dobrável de 7 a 11 polegadas. Gestação gemelar sim. Medição 30 a 240 BPM. Grau de proteção: sondas IPX8. Alimentação: bivolt e bateria. Equipamento não invasivo, compacto e fácil manuseio. Display digital colorido, com no mínimo 7 polegadas. Permite monitorização das</p>



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232

EMAIL: santacasa3131@gmail.com

CNPJ 22.547.947/0001-50

				contrações uterinas e batimentos cardíofetais, inclusive de gemelares. Utiliza no mínimo três transdutores a prova de água para monitoramento da gestação: 02 Transdutor de ultrassom, 01 transdutor tocodinamômetro. Análise do CTG automática, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Comunicação que permita a conexão ao computador para arquivamento de exames e Worklist para importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Impressora integrada, de alta resolução. Programação de valores de alarmes e frequência cardíaca. Tempo de monitoramento programável. Faixa de medida BCF mínima de 30 a 240 bpm. Alimentação Elétrica bivolt automática: 110/240 V - AC e bateria de lítio de longa duração, mínimo 60 minutos. Deve acompanhar: 01 cabo de força; 01 frascos de gel para contato; 02 cintas de fixação dos transdutores; 01 maleta ou bolsa para transporte; 01 cabo de comunicação USB com o computador; certificado de garantia; manual em português. Deve possuir: Registro ANVISA, garantia mínima de 12 meses e treinamento presencial dos profissionais para uso do equipamento.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	06	1	Unid.	Cadeira de rodas para obeso. Capacidade de 160 Kg a 199 Kg. Braços escamoteáveis. Pés removíveis.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	07	4	Unid.	Cadeira de banho/ higiênica. Material de confecção em aço. Estrutura em ferro pintado. Capacidade até 100 kg. Sem coletor. Possui apoio de braços e apoio de pés.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	08	1	Unid.	Centrífuga de roupas. Tipo tripé. Capacidade 60 Kg. Material de confecção do cesto: aço inoxidável. Possui painel de comando e trava de segurança. Equipamento para atender a NR 12. Centrífuga basculante para uso profissional destinada a retirar o excesso de água de roupas em geral, com sistema autocompensador para evitar movimentos oscilantes. Estrutura montada em ferro fundido modular, proporcionando estabilidade total ao conjunto, recebendo tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em epóxi. Corpo externo construído em chapas de aço inoxidável tipo AISI 304. Revestimento de borracha nos pés para evitar transmissão de vibração ao piso. Cesto interno em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 com perfurações de 5,3mm. Eixo em aço-liga. Porta externa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304, altamente resistente, possuindo sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto não estiver em movimento. Sistema de transmissão: acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, acoplado diretamente ao eixo do cesto, sem necessidade de correias de transmissão. Este motor possui proteções elétricas contra sobrecargas e curtos-circuitos. Comandos: freio através de pedal, sendo que a pressão é distribuída por meio de mola que aciona uma sapata revestida com cinta de freio, proporcionando uma parada suave e segura. Painel de operações constituído pelos seguintes comandos: botão liga/desliga; botão para rearme do sistema de segurança (reset manual); botão de emergência.
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	09	1	Unid.	Monitor multiparâmetros para centro cirúrgico. Monitor com 5 parâmetros + 2 PI + CAP + AA Tela de 15 Polegadas. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Pressão Invasiva, Temperatura, Capnografia, Agentes Anestésicos. Possibilidade de Up grade para Transmissão Neuromuscular e Índice Bispectral (BIS). Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais, utilização em Centro Cirúrgico ou UTI. Display digital em cristal líquido colorido de no mínimo 15" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), gráfico de tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

No mínimo dois canais de Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo). Agentes Anestésicos com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream com identificação dos seguintes gases anestésicos: Halotano, Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano e Enflurano, além de realizar as medidas de CO2 e N2O. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Funcionamento a rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT; 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom; 01 Sensor de agentes anestésicos para leitura de Gases Anestésicos e Capnografia; 01 Adaptador de vias ou linha de amostra de uso único

1.3 A CONTRATADA deverá fornecer as mercadorias dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes.

1.4 Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, validade expirada, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Santa Casa de Monte Alegre de Minas se faz necessária para garantir a melhoria contínua da qualidade no atendimento prestado à população, bem como para assegurar a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela unidade.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

Atualmente, muitos dos equipamentos disponíveis encontram-se obsoletos, com alto índice de falhas técnicas e elevado custo de manutenção, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficácia dos procedimentos médicos e hospitalares. Além disso, o aumento da demanda por atendimentos, especialmente em função do crescimento populacional e da complexidade dos casos recebidos, exige maior capacidade técnica e estrutural por parte do hospital.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 376.063,00 (Trezentos e setenta e seis mil e sessenta e três reais), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
01	3	Unid.	Cadeira de rodas adulto. Material de confecção em aço ou ferro pintado. Apoio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Com elevação de pernas.	1.378,00	4.134,00
02	1	Unid.	Mesa cirúrgica elétrica. Base móvel fabricada em chapa de aço inoxidável ou material superior com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com tratamento anti-corrosão, com revestimento em aço inoxidável ou polímero abs reforçado ou material superior. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) rodízios com giro de 360° com sistema de movimentação, fixação e freios motorizados, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. Pode ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios. A mesa deve atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. Registro no Ministério da Saúde. A capacidade da mesa é para pacientes de até 350kgs. Tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal de no mínimo 360 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, através do uso de controle remoto. A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: - Motorizados: Os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo espiralado de no mínimo 2 m de comprimento, e na	94.450,00	94.450,00



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			<p>própria estrutura da coluna da mesa. Regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso de trendelemburg de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus. Acompanha a mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Deve possuir tecla zero para que ao ser acionada produza uma sequência de movimentos até atingir a posição zero (0) inicial ou uma sequência de movimentos, conforme a necessidade do usuário. - Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bipartidas em V e removíveis. - Mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis. Controles: Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas; tecla para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas); tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 Jogo de colchonetes injetados em poliuretano, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras; 01 suporte para renal; 01 par de suportes laterais; 01 carro de apoio de acessórios com rodízios. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa.</p>		
03	4	Unid.	<p>Monitor multiparâmetros. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 02 Canais de Temperatura, e possibilidade de uso futuro de Pressão Invasiva, Capnografia, Agentes Anestésicos, Débito Cardíaco pór Termo diluição e Transmissão Neuromuscular. Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver</p>	17.949,00	71.796,00



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

		<p>ocorrência funcional. O equipamento deve realizar auto teste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Display digital em cristal líquido colorido de 12 a 15" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), Gráfico tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 100 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1000 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 5 a 120 rpm para pacientes adultos e 5 a 150 rpm para pacientes pediátricos e neonatais com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Funcionamento a rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar auto teste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT; 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom</p>			
04	1	Unid.	Secadora de roupas hospitalar. Capacidade 60 kg. Volume do cesto: 1260 litros. Diâmetro do cesto: 1170 mm. Profundidade do cesto: 1170 mm. Altura até porta: 1220 mm. Potência motor do cesto: 0,56 kw. Potência motor de exaustão: 1,5 kw. Diâmetro do rotor do exaustor: 400 mm. Vazão de ar do exaustor: 38 m3/min. Armazena até 23	74.964,00	74.964,00



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			<p>programas na memória. Monitora todas as etapas do processo de secagem. Controla a temperatura, o resfriamento, a reversão do cesto e o tempo de secagem. Tecnologia que armazena mais 3 programas de secagem automática, onde o próprio secador desliga sozinho quando as roupas estiverem secas no teor de umidade desejado e programado. Sistema de aquecimento a gás (GLP ou GNV): sistema projetado com triplo eletrodo de ignição, misturador de ar, válvulas e sensores, resultando em alta eficiência, com ignição instantânea e sensor de chama incorporado. Montado com válvulas especialmente projetadas para atender com segurança os sistemas de aquecimento a gás, atendendo a norma NBR 12.313. Sistema completo, que garante perfeita queima do gás, resultando em chama azulada e baixo consumo, reduzindo o custo do kg de roupa secada. Sistema de aquecimento a vapor: com câmara a vapor montada com tubos de cobre e aletas de alumínio, de alta dissipação do calor gerado. Contém tela de filtro. Entrada de vapor automática e controlada por válvula solenóide com sede de teflon, que liga ou desliga o fornecimento de vapor de acordo com a temperatura programada. Saída de condensado montada com purgador tipo boia, garantindo alto desempenho. A câmara compacta, de alta potência, aliada ao sistema de exaustão eficiente, resulta em uma secagem perfeita e com economia de energia térmica. Sistema de aquecimento elétrico: câmara de aquecimento montada com resistências tubulares aletadas, com maior área de dissipação do calor gerado. As resistências são montadas em sistema de blocos, com 5,5 kw e 3 resistências em cada bloco, facilitando a sua troca e/ou manutenção. Sua montagem compacta evita passagem de ar frio entre as resistências, aquecendo por igual e economizando energia no processo de secagem. Controle automático da temperatura no próprio painel do secador, ligando e desligando a câmara de acordo com a temperatura desejada. Dimensões externas: L x A x P (1280 x 2150 x 1530 mm)</p>		
05	1	Unid.	<p>Cardiotocógrafo. Tipo portátil com alça. Possui impressora integrada. Tela LCD dobrável de 7 a 11 polegadas. Gestação gemelar sim. Medição 30 a 240 BPM. Grau de proteção: sondas IPX8. Alimentação: bivolt e bateria. Equipamento não invasivo, compacto e fácil manuseio. Display digital colorido, com no mínimo 7 polegadas. Permite monitorização das contrações uterinas e batimentos cardíacos, inclusive de gêmeos. Utiliza no mínimo três transdutores a prova de água para monitoramento da gestação: 02 Transdutor de ultrassom, 01 transdutor tocodinamômetro. Análise do CTG automática, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Comunicação que permita a conexão ao computador para arquivamento de exames e Worklist para importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Impressora integrada, de alta resolução. Programação de valores de alarmes e frequência cardíaca. Tempo de monitoramento programável. Faixa de medida BCF mínima de 30 a 240 bpm. Alimentação Elétrica bivolt automática: 110/240 V - AC e bateria de lítio de longa duração, mínimo 60 minutos. Deve acompanhar: 01 cabo de força; 01 frascos de gel para</p>	21.915,00	21.915,00



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			contato; 02 cintas de fixação dos transdutores; 01 maleta ou bolsa para transporte; 01 cabo de comunicação USB com o computador; certificado de garantia; manual em português. Deve possuir: Registro ANVISA, garantia mínima de 12 meses e treinamento presencial dos profissionais para uso do equipamento.		
06	1	Unid.	Cadeira de rodas para obeso. Capacidade de 160 Kg a 199 Kg. Braços escamoteáveis. Pés removíveis.	2.524,00	2.524,00
07	4	Unid.	Cadeira de banho/ higiênica. Material de confecção em aço. Estrutura em ferro pintado. Capacidade até 100 kg. Sem coletor. Possui apoio de braços e apoio de pés.	450,00	1.800,00
08	1	Unid.	Centrífuga de roupas. Tipo tripé. Capacidade 60 Kg. Material de confecção do cesto: aço inoxidável. Possui painel de comando e trava de segurança. Equipamento de atender a NR 12. Centrífuga basculante para uso profissional destinada a retirar o excesso de água de roupas em geral, com sistema autocompensador para evitar movimentos oscilantes. Estrutura montada em ferro fundido modular, proporcionando estabilidade total ao conjunto, recebendo tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em epóxi. Corpo externo construído em chapas de aço inoxidável tipo AISI 304. Revestimento de borracha nos pés para evitar transmissão de vibração ao piso. Cesto interno em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 com perfurações de 5,3mm. Eixo em aço-liga. Porta externa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304, altamente resistente, possuindo sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto não estiver em movimento. Sistema de transmissão: acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, acoplado diretamente ao eixo do cesto, sem necessidade de correias de transmissão. Este motor possui proteções elétricas contra sobrecargas e curtos-circuitos. Comandos: freio através de pedal, sendo que a pressão é distribuída por meio de mola que aciona uma sapata revestida com cinta de freio, proporcionando uma parada suave e segura. Painel de operações constituído pelos seguintes comandos: botão liga/desliga; botão para rearme do sistema de segurança (reset manual); botão de emergência.	69.680,00	69.680,00
09	1	Unid.	Monitor multiparâmetros para centro cirúrgico. Monitor com 5 parâmetros + 2 PI + CAP + AA Tela de 15 Polegadas. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Pressão Invasiva, Temperatura, Capnografia, Agentes Anestésicos. Possibilidade de Up grade para Transmissão Neuromuscular e Índice Bispectral (BIS). Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais, utilização em Centro Cirúrgico ou UTI. Display digital em cristal líquido colorido de no mínimo 15" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), gráfico de tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de	34.800,00	34.800,00



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. No mínimo dois canais de Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo). Agentes Anestésicos com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream com identificação dos seguintes gases anestésicos: Halotano, Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano e Enflurano, além de realizar as medidas de CO2 e N2O. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Funcionamento a rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT; 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom; 01 Sensor de agentes anestésicos para leitura de Gases Anestésicos e Capnografia; 01 Adaptador de vias ou linha de amostra de uso único



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 3.2. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 As aquisições das mercadorias constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados de forma contínua e parcelada.
- 4.2 As mercadorias deverão ser entregues na Santa Casa de Monte Alegre de Minas, situado à **Rua Olavo Bilac, nº 20 – Bairro Prudente, Monte Alegre de Minas/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- 4.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa contratada.
- 4.4. O recebimento das mercadorias, pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

5.0 PRAZOS

- 5.1 A entrega das mercadorias licitadas deverá ser iniciada após assinatura do Contrato, de acordo com a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 5.2 A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será emitida pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 5.3 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados após confirmação recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA via e-mail.

6.0 DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, inerentes ao objeto da presente licitação.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 6.5 Comunicar à Santa Casa de Monte Alegre de Minas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
- 7.0 DEVERES DA CONTRATANTE**
- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 8.2 O responsável pelo recebimento na Santa Casa de Monte Alegre de Minas atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.0 SANÇÕES E PENALIDADES**
- 9.1 A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, e acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

José Eurípedes de Freitas
- Provedor da Santa Casa de Monte Alegre de Minas -



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio Transferegov.br nº 973717, conforme itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Global
01	3	Unid.	Cadeira de rodas adulto. Material de confecção em aço ou ferro pintado. Apoio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Com elevação de pernas.				
02	1	Unid.	Mesa cirúrgica elétrica. Base móvel fabricada em chapa de aço inoxidável ou material superior com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com tratamento anti-corrosão, com revestimento em aço inoxidável ou polímero abs reforçado ou material superior. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) rodízios com giro de 360° com sistema de movimentação, fixação e freios motorizados, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão e por três seções garantindo um maior curso, com altura mínima menor. Pode ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, perfilada, sistema que permite maior rigidez e proporciona blindagem de todo sistema interno evitando a penetração de líquidos, facilitando a limpeza. Articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. A mesa deve atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. Registro no Ministério da Saúde. A capacidade da mesa é para pacientes				



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

		<p>de até 350kgs. Tampo radiotransparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, com deslocamento longitudinal de no mínimo 360 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, através do uso de controle remoto. A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: - Motorizados: Os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo espiralado de no mínimo 2 m de comprimento, e na própria estrutura da coluna da mesa. Regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200 mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso de trendelemburg de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus. Acompanha a mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Deve possuir tecla zero para que ao ser acionada produza uma sequência de movimentos até atingir a posição zero (0) inicial ou uma sequência de movimentos, conforme a necessidade do usuário. - Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são bipartidas em V e removíveis. - Mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis. Controles: Acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas; tecla para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas); tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Acessórios que devem</p>				
--	--	---	--	--	--	--



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			acompanhar a mesa: 01 Jogo de colchonetes injetados em poliuretano, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras; 01 suporte para renal; 01 par de suportes laterais; 01 carro de apoio de acessórios com rodízios. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa.				
03	4	Unid.	Monitor multiparâmetros. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 02 Canais de Temperatura, e possibilidade de uso futuro de Pressão Invasiva, Capnografia, Agentes Anestésicos, Débito Cardíaco pôr Termo diluição e Transmissão Neuromuscular. Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar auto teste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Display digital em cristal líquido colorido de 12 a 15" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), Gráfico tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 100 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1000 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250				



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			<p>bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 5 a 120 rpm para pacientes adultos e 5 a 150 rpm para pacientes pediátricos e neonatais com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Funcionamento a rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar auto teste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT; 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom</p>				
04	1	Unid.	<p>Secadora de roupas hospitalar. Capacidade 60 kg. Volume do cesto: 1260 litros. Diâmetro do cesto: 1170 mm. Profundidade do cesto: 1170 mm. Altura até porta: 1220 mm. Potência motor do cesto: 0,56 kw. Potência motor de exaustão: 1,5 kw. Diâmetro do rotor do exaustor: 400 mm. Vazão de ar do exaustor: 38 m3/min. Armazena até 23 programas na memória. Monitora todas as etapas do processo de secagem. Controla a temperatura, o resfriamento, a reversão do cesto e o tempo de secagem. Tecnologia que armazena mais 3 programas de secagem automática, onde o próprio secador desliga sozinho quando as roupas estiverem secas no teor de umidade desejado e programado.</p>				



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			<p>Sistema de aquecimento a gás (GLP ou GNV): sistema projetado com triplo eletrodo de ignição, misturador de ar, válvulas e sensores, resultando em alta eficiência, com ignição instantânea e sensor de chama incorporado. Montado com válvulas especialmente projetadas para atender com segurança os sistemas de aquecimento a gás, atendendo a norma NBR 12.313. Sistema completo, que garante perfeita queima do gás, resultando em chama azulada e baixo consumo, reduzindo o custo do kg de roupa secada. Sistema de aquecimento a vapor: com câmara a vapor montada com tubos de cobre e aletas de alumínio, de alta dissipação do calor gerado. Contém tela de filtro. Entrada de vapor automática e controlada por válvula solenóide com sede de teflon, que liga ou desliga o fornecimento de vapor de acordo com a temperatura programada. Saída de condensado montada com purgador tipo boia, garantindo alto desempenho. A câmara compacta, de alta potência, aliada ao sistema de exaustão eficiente, resulta em uma secagem perfeita e com economia de energia térmica. Sistema de aquecimento elétrico: câmara de aquecimento montada com resistências tubulares aletadas, com maior área de dissipação do calor gerado. As resistências são montadas em sistema de blocos, com 5,5 kw e 3 resistências em cada bloco, facilitando a sua troca e/ou manutenção. Sua montagem compacta evita passagem de ar frio entre as resistências, aquecendo por igual e economizando energia no processo de secagem. Controle automático da temperatura no próprio painel do secador, ligando e desligando a câmara de acordo com a temperatura desejada. Dimensões externas: L x A x P (1280 x 2150 x 1530 mm)</p>				
05	1	Unid.	<p>Cardiotocógrafo. Tipo portátil com alça. Possui impressora integrada. Tela LCD dobrável de 7 a 11 polegadas. Gestação gemelar sim. Medição 30 a 240 BPM. Grau de proteção: sondas IPX8. Alimentação: bivolt e bateria. Equipamento não invasivo, compacto e fácil manuseio. Display digital colorido, com no mínimo 7 polegadas. Permite monitorização das contrações uterinas e batimentos cardíofetais, inclusive de gemelares. Utiliza no mínimo três transdutores a prova de água para monitoramento da gestação: 02 Transdutor de ultrassom, 01 transdutor tocodinômetro. Análise do CTG automática, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Comunicação que permita a conexão ao computador para arquivamento de exames e Worklist para importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes e exportar os exames diretamente ao PACS no formato</p>				



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

			DICOM. Impressora integrada, de alta resolução. Programação de valores de alarmes e frequência cardíaca. Tempo de monitoramento programável. Faixa de medida BCF mínima de 30 a 240 bpm. Alimentação Elétrica bivolt automática: 110/240 V - AC e bateria de lítio de longa duração, mínimo 60 minutos. Deve acompanhar: 01 cabo de força; 01 frascos de gel para contato; 02 cintas de fixação dos transdutores; 01 maleta ou bolsa para transporte; 01 cabo de comunicação USB com o computador; certificado de garantia; manual em português. Deve possuir: Registro ANVISA, garantia mínima de 12 meses e treinamento presencial dos profissionais para uso do equipamento.				
06	1	Unid.	Cadeira de rodas para obeso. Capacidade de 160 Kg a 199 Kg. Braços escamoteáveis. Pés removíveis.				
07	4	Unid.	Cadeira de banho/ higiênica. Material de confecção em aço. Estrutura em ferro pintado. Capacidade até 100 kg. Sem coletor. Possui apoio de braços e apoio de pés.				
08	1	Unid.	Centrífuga de roupas. Tipo tripé. Capacidade 60 Kg. Material de confecção do cesto: aço inoxidável. Possui painel de comando e trava de segurança. Equipamento de atender a NR 12. Centrífuga basculante para uso profissional destinada a retirar o excesso de água de roupas em geral, com sistema autocompensador para evitar movimentos oscilantes. Estrutura montada em ferro fundido modular, proporcionando estabilidade total ao conjunto, recebendo tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em epóxi. Corpo externo construído em chapas de aço inoxidável tipo AISI 304. Revestimento de borracha nos pés para evitar transmissão de vibração ao piso. Cesto interno em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 com perfurações de 5,3mm. Eixo em aço-liga. Porta externa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304, altamente resistente, possuindo sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto não estiver em movimento. Sistema de transmissão: acionamento do cesto através de motor elétrico de indução trifásica, acoplado diretamente ao eixo do cesto, sem necessidade de correias de transmissão. Este motor possui proteções elétricas contra sobrecargas e curtos-circuitos. Comandos: freio através de pedal, sendo que a pressão é distribuída por meio de mola que aciona uma sapata revestida com cinta de freio, proporcionando uma parada suave e segura. Painel de operações constituído pelos seguintes comandos: botão liga/desliga; botão para rearme do sistema de segurança (reset manual); botão de emergência.				



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

09	1	Unid.	<p>Monitor multiparâmetros para centro cirúrgico. Monitor com 5 parâmetros + 2 PI + CAP + AA Tela de 15 Polegadas. Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Pressão Invasiva, Temperatura, Capnografia, Agentes Anestésicos. Possibilidade de Up grade para Transmissão Neuromuscular e Índice Bispectral (BIS). Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais, utilização em Centro Cirúrgico ou UTI. Display digital em cristal líquido colorido de no mínimo 15" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), gráfico de tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. No mínimo dois canais de Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central</p>				
----	---	-------	---	--	--	--	--



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

		<p>(PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo). Agentes Anestésicos com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream com identificação dos seguintes gases anestésicos: Halotano, Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano e Enflurano, além de realizar as medidas de CO2 e N2O. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca. Funcionamento a rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT; 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom; 01 Sensor de agentes anestésicos para leitura de Gases Anestésicos e Capnografia; 01 Adaptador de vias ou linha de amostra de uso único</p>			
		Valor total			

* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
--

DATA: ____ de _____ de 2025.

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../....., de de 2025.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

...../....., de de 2025.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	
E-mail:			

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio Transferegov.br nº 973717.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Global
01						
02						
03						
Valor total						

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

OBSERVAÇÕES

- A empresa se responsabiliza a fornecer no ato da entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- As mercadorias deverão ser entregues na Santa Casa de Monte Alegre de Minas, situada à **Rua Olavo Bilac, nº 20 – Bairro Prudente, Monte Alegre de Minas/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da EMPRESA.
- O Prazo de Entrega do objeto é de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS IMPROPRORRIGÁVEIS** após recebimento da solicitação da Santa Casa de Monte Alegre de Minas via e-mail.
- As mercadorias poderão ser solicitadas em qualquer quantidade dentro do limite da compra.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública do Pregão.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

Número da Agência:

Conta corrente:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Instrumento que lhe outorga poderes para assinatura do Contrato:

() Contrato social da empresa () Procuração

...../....., de de 2025.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

MINUTA – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Eu contador da empresa, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

E ainda, DECLARO que a empresa, no último exercício, receita bruta, não ultrapassou os limites, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não são participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.

...../....., de de 2025.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
CARIMBO COM CRC
- CARIMBO DA EMPRESA-



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

MINUTA – ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. CONTRATANTE – A SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 20 – Bairro Prudente – CEP 38.475-000, em Monte Alegre de Minas/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.547.947/0001-50, neste ato representado por seu Provedor **JOSÉ EURÍPEDES DE FREITAS**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.047.636-**, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. EMPRESA CONTRATADA – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, homologada em ____ de _____ de 2025, na Lei Federal nº 14.133/21, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. OBJETO – Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio Transferegov.br nº 973717, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GLOBAL						

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer as mercadorias e executar este Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. As mercadorias deverão ser entregues na Santa Casa de Monte Alegre de Minas, situada à Rua Olavo Bilac, nº 20 – Bairro Prudente, Monte Alegre de Minas/MG, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- 3.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 3.4. As mercadorias podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra.
- 3.5. Após recebimento da **Solicitação de Entrega** via e-mail, emitida pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, a empresa fornecedora terá **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS IMPROPRORRÓGÁVEIS** para entrega das mercadorias;
- 3.6. Deverá ser dada garantia de 12 (doze) meses aos equipamentos e materiais permanentes licitados, contados a partir da data de sua entrega na Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 3.7. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- 3.8. O recebimento das mercadorias, pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:
- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 3.9. Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.10. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.11. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA CONTRATADA com terceiros.
- 3.12. A EMPRESA CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e conforme valores discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO:
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, **com recursos próprios e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.2.1.1.
- 4.2.1.1. Dados para crédito em conta corrente:
- Favorecido:
Banco:
Agência: Operação: Conta Corrente:
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas no Contrato.



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 4.2.3. O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 4.2.4. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato;
- 6.1.3 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio da Santa Casa de Monte Alegre de Minas;
- 6.1.4 Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.2.2 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Santa Casa de Monte Alegre de Minas;
- 6.2.3 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.5 Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.2.7 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com respeito à execução deste Contrato;
- 6.2.8 Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 6.2.9 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 6.2.10 Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Santa Casa de Monte Alegre de Minas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.2.11 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da Empresa Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Santa Casa de Monte Alegre de Minas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.
- 7.2. O responsável pelo recebimento na Santa Casa de Monte Alegre de Minas atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 7.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4. A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 8.1. A Santa Casa de Monte Alegre de Minas e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecido abaixo:
- 8.1.1 A empresa deverá apresentar nota fiscal até 30 dias antes ou 30 dias depois da celebração do contrato;
- 8.1.2 **Será repactuado, conforme apresentação das notas, do item 8.1.1, sob o percentual de índice do IPCA, acumulado, sendo considerado o mês de assinatura do contrato e excluído o mês do pedido de realinhamento.**
- 8.2. Qualquer reajuste no preço do Contrato somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Santa Casa de Monte Alegre de Minas fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Santa Casa de Monte Alegre de Minas;
- 9.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:



SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
RUA OLAVO BILAC, Nº20 – FONE/FAX: (034)3283-3232
EMAIL: santacasa3131@gmail.com
CNPJ 22.547.947/0001-50

- 9.2.1 De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 9.2.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 9.4 As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.5 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Santa Casa de Monte Alegre de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados seção III – Da Alteração dos Contratos, art. 65 da Lei 14.133/21.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro desta cidade de Monte Alegre de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Monte Alegre de Minas, ____ de _____ de 2025.

SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
José Eurípedes de Freitas
Provedor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____